



RESOLUÇÃO Nº 036/2017 – CONSUNI

Aprova a criação e regulamenta a concessão das honorarias universitárias reconhecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 159390/2017, Despacho nº 020/2017, Parecer nº 001/2017-CSL e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar a concessão das honorarias universitárias reconhecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT que compreendem títulos destinados a personalidades de dentro ou fora do seu quadro de pessoal, cientistas, pesquisadores, professores, técnico-administrativos e discentes.

CAPÍTULO I DAS HONRARIAS

Art. 2º As honorarias previstas nesta resolução incluem os seguintes títulos honoríficos:

I. de **Reconhecimento Profissional**, a seus docentes e técnicos, quando da sua aposentadoria;

II. de **Professor Emérito**, a seus docentes, ativos ou inativos, por relevantes serviços prestados ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão;

III. de **Professor Honoris Causa**, a professores e cientistas ilustres, não pertencentes aos quadros da UNEMAT, que tenham prestado relevantes serviços à Instituição ou ao Estado de Mato Grosso;

IV. de **Doutor Honoris Causa**, a personalidades que se tenham distinguido, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras, ou do bem-estar e melhor entendimento entre os povos.



V. de **Técnico Emérito**, a seus Profissionais Técnicos da Educação Superior, ativos ou inativos, por relevantes serviços prestados a gestão.

VI. de **Mérito Universitário**, a personalidades, docentes, técnicos ou discentes, que tenham contribuído significativamente para a causa da educação e da cultura na Unemat.

Art. 3º A concessão das honorarias previstas nos incisos II, V e VI do art. 2º desta resolução, em qualquer caso, dependerá de aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 4º A concessão das honorarias previstas nos incisos III e IV do art. 2º desta resolução, em qualquer caso, dependerá de aprovação em votação por 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CONSUNI.

Art. 5º A indicação de honraria submetida ao Consuni que não obtiver a votação mínima para aprovação, poderá ser novamente submetida à plenária após um ano, desde que novamente atendidos os requisitos do art. 9º desta Resolução.

Parágrafo Único Caso não obtenha a votação mínima para aprovação novamente, a sugestão da indicação não poderá mais ser apreciada.

CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL

Art. 6º Ao servidor em exercício na Unemat, quando de sua aposentadoria, será concedido Certificado de Reconhecimento Profissional em razão dos relevantes serviços prestados a comunidade acadêmica e à sociedade mato-grossense.

Art. 7º A solenidade de entrega será na primeira sessão do Consuni após a publicação em Diário Oficial do Estado do Ato de Aposentadoria.

Parágrafo Único Impossibilitado o servidor de receber o Certificado na data estabelecida, poderá este ser entregue à parte, em solenidade em separado.



Art. 8º A expedição e o controle dos Certificados ficará a cargo da Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO III DOS EMÉRITOS E HONORIS CAUSA

Art. 9º A indicação destas honrarias poderá ser apresentada pelo Reitor/Presidente do Consuni, por representantes do próprio Conselho ou por Colegiado Regional de Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso

Parágrafo Único A apresentação por Colegiado Regional deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos seus integrantes, cabendo ao Presidente do Consuni a inclusão da proposta na pauta para apreciação e deliberação.

Art. 10 Na apresentação da indicação, o proponente deverá fundamentar a indicação, contendo no requerimento dirigido ao Presidente do Consuni justificativa devidamente comprovada, descrição da atuação de relevância institucional e Curriculum Vitae na Plataforma Lattes do indicado;

Art. 11 A apreciação das indicações das honrarias previstas nesta seção será feita em reunião ordinária do Consuni.

Parágrafo Único Aprovada a concessão da honraria, esta será transformada em Resolução, com publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 12 A solenidade de entrega será em sessão do CONSUNI, após a publicação em Diário Oficial do Estado da Resolução que aprovou a concessão a honraria.

CAPÍTULO IV DO MÉRITO UNIVERSITÁRIO

Art. 13 A indicação de Medalha de Mérito Universitário é destinada a reconhecer ou premiar personalidades eminentes, professores distinguidos, técnicos administrativos exemplares e discentes laureados, que tenham contribuído



significativamente para a causa da educação e da cultura ou para ao progresso da Universidade.

Art. 14 A indicação de Medalha de Mérito Universitário poderá ser apresentada pelo Reitor/Presidente do CONSUNI, por representantes do próprio Conselho ou por Colegiado Regional de Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único A apresentação por Colegiado Regional deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos seus integrantes, cabendo ao Presidente do CONSUNI a inclusão da proposta na pauta para apreciação e deliberação.

Art. 15 Na apresentação da indicação, o proponente deverá fundamentar a indicação, contendo no requerimento dirigido ao Presidente do CONSUNI justificativa devidamente comprovada e descrição da atuação de relevância institucional;

Art. 16 A apreciação das indicações das honorarias previstas nesta seção será feita em reunião ordinária do CONSUNI.

Parágrafo Único Aprovada a concessão da honoraria, esta será transformada em Resolução, com publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 17 A solenidade de entrega será em sessão do CONSUNI, após a publicação em Diário Oficial do Estado da Resolução que aprovou a concessão a honoraria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A entrega de qualquer homenagem prevista nesta resolução será feita em papel oficial, nos moldes dos diplomas e certificados emitidos pela UNEMAT, assinada pelo Reitor da Unemat.

Art. 19 Na solenidade de entrega das honorarias previstas na presente resolução, o Presidente do Consuni e os homenageados usarão vestes talares.



Art. 20 As despesas decorrentes do deslocamento do servidor para o recebimento da homenagem ficarão a cargo da Unemat.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 013/2016-*Ad Referendum* do Consuni.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres, 17 e 18 de abril de 2017.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI